**Ref:13/2021**

**ASSUNTO: REITERANDO O PEDIDO DA INDICAÇÃO 445/2021, REQUER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, A ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE SITUADA NA RUA MARIA ALBEJANTE SIMÕES TEIXEIRA, Nº 70, PLANALTO BELA VISTA, MOGI MIRIM/SP.**

**DESPACHO:**

 **SALA DAS SESSÕES\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

 **PRESIDENTE DA MESA**

**REQUERIMENTO N° DE 2021**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,**

Fomos procurados por munícipes de Mogi Mirim, os quais solicitaram a ERRADICAÇÃO do indivíduo arbóreo presente na rua Maria Albejante Simões Teixeira, nº 70, Planalto Bela Vista, nesta cidade, e mediante a Indicação nº 445/2021, indicamos, através da Secretaria de Meio Ambiente, o serviço a ser prestado.

Em resposta, o Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente, através de Ofício nº 320/2021, nos informou que a erradicação solicitada entrara no cronograma de serviços da equipe e deveria ocorrer em um período de 15 a 30 dias. Não obstante, fez ressalvas sobre a atual situação da árvore em questão, analisando as imagens incluídas na Indicação. Segundo o Sr. Secretário, é possível notar que foram realizadas podas na parte aérea e construções próximas as raízes, atividades que, quando realizadas de forma incorreta, podem lesionar a árvore a ponto de levar à sua morte prematura, tornando-a mais propensa a sofrer o ataque de insetos xilófagos e de fitopatógenos.

Adiante, que tanto a poda da árvore quanto a realização de construções próximas ao seu sistema radicular devem ser realizadas em observância às Normas ABNT 16.246 de “Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas”, “Parte 1: Poda”, que estabelece os procedimentos para a poda de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas em áreas urbanas, em conformidade com a legislação aplicável; e “Parte 4: Manejo de árvores em obras”, que estabelece os requisitos para o manejo de árvores durante o planejamento, parcelamento de terrenos e construção em um local, bem como sua conservação após a obra.

Ocorre que tal como o Exmo. Sr. Secretário apontou, o manejo dos indivíduos arbóreos deve seguir as normas e padrões específicos da ABNT, bem como a sua legislação específica aplicável, especialmente quando se tratar de um Agente Público, o Sr. Paulo H. Oliveira, funcionário da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Mogi Mirim, sendo o responsável pela poda da parte aérea, tendo em vista que havia o risco de galhos cair sobre a rede elétrica e transeuntes do local.

Cabe ressaltar que, até a presente data e transcorrido o prazo indicado pelo Exmo. Sr. Secretário, a erradicação da árvore não foi realizada.

Desta forma, requeiro, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa, reiterando o pedido da Indicação 445/2021, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Doutor Paulo De Oliveira E Silva, junto a Secretaria de Meio Ambiente, a erradicação de árvore situada na rua Maria Albejante Simões Teixeira, nº 70, Planalto Bela Vista, Mogi Mirim/SP.

**Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, em 01 de julho de 2021**

**Vereador Bacharel em Direito Orivaldo Aparecido Magalhães**

**(Magalhães da Potencial)**

